



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar às **09h00min do dia 3 de dezembro de 2019**, uma licitação sob a modalidade LEILÃO PÚBLICO, do tipo PRESENCIAL E ON-LINE, simultâneo, para fins de alienação dos bens inservíveis do município de Vera Mendes/PI, por intermédio do seu Leiloeiro Oficial o Sr. Ítalo Trindade Moura, matrícula na Jucepi nº 11/2006 e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos. A presente Licitação será regida pela Lei Municipal nº 210/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1. LOCAL E DATA:

- 1.1. O Leilão será realizado na forma presencial e eletrônica (simultâneo), sendo a última realizada no site **www.italoleiloes.com**.
- 1.2. A sessão presencial será realizada no dia **3/12/2019, às 9h00**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua São Sebastião, 780, Centro da cidade de Vera Mendes/PI.

2. LEILOEIRO RESPONSÁVEL:

ÍTALO TRINDADE MOURA (*Matrícula nº 11/2006*)
Endereço: Rua Manoel Domingues, nº 1468, bairro Mafuá, Cep: 64003-130, Teresina-PI.
Telefones: (86) 98848-8328 / 99403-0706 / 99970-9050
E-mail: italo@italoleiloes.com / Site: www.italoleiloes.com

3. DO OBJETO:

- 3.1. Constitui objeto deste certame a **alienação de veículos automotores** considerados inservíveis (irrecuperáveis, ociosos e/ou antieconômicos) para a Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes no Anexo I deste edital.
- 3.2. O Leiloeiro Oficial e a Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, nada afirmam ou garantem sobre as condições e qualidades físicas dos bens, cabendo à verificação do estado dos mesmos pelos interessados, antes da data prevista para a realização do respectivo leilão, uma vez que, Leilão é uma venda atípica, pois é uma transferência de domínio sem as garantias de uma venda, propriamente dita.

4. DA VISTORIA:

- 4.1. Os bens móveis ficarão disponíveis, para vistoria a partir do dia **14/11/2019** (em dias úteis), das 08:00 às 12:00 na sede da Prefeitura Municipal.

5. DOS PARTICIPANES:

- 5.1. Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CNPF ou CNPJ. Os aludidos documentos, além da Carteira de identidade (RG), deverão ser apresentados no ato da arrematação à equipe do Leiloeiro Oficial, em cópia e original para confronto e autenticação.
- 5.2. Não será permitida a participação na disputa dos servidores da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme o artigo 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

5.3. Os Lanços Via Internet (On-line) poderão ser registrados a partir do dia **18/11/2019**, através do site **www.italoleiloes.com**.

5.4. Para participarem virtualmente, os interessados terão que realizar um cadastramento prévio no site: www.italoleiloes.com, para concessão de login e senha para lances. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.

5.5. Os lanços oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.6. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, seja de forma presencial ou pelo sistema "on-line", implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições

6. DA CAUÇÃO

6.1. Para participar do Leilão, o interessado devidamente identificado, conforme o item 5.1, fará uma inscrição, antes do início do leilão, caucionando uma nota promissória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), devidamente preenchida e assinada.

6.2. O inscrito que não arrematar nenhum lote terá sua nota promissória devolvido logo após o leilão, e no caso de arrematação o mesmo receberá a sua nota promissória após a comprovação do pagamento do lote como também os honorários do leiloeiro oficial.

6.3. Em caso de desistência da arrematação ou não pagamento do lote arrematado, a forma da caução será convertida em multa a favor do Leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este Edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.

6.4. A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, seja ela efetivada de maneira on-line, acarretará ao arrematante uma multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.

7. LANCES:

7.1 Os participantes efetuarão LANCES verbais e "on-line", a partir do **PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO**, constante no Anexo I deste Edital, não sendo admitidos preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mínimo estipulado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **MAIOR LANÇE**.

7.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 200,00** (duzentos reais).

7.3. Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes.

8. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

8.1. O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o leilão, mediante Depósito ou Transferência Bancária em conta corrente da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, que será informada após a arrematação.

8.2. O arrematante pagará além do valor do arremate, a Comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco) por cento, sobre o valor da arrematação, mais taxas administrativas de igual percentual, no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial, Sr. Ítalo Trindade Moura, no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária (Banco do Brasil; AG: 5605-7; C/C: 117.005-8).

8.3. O arrematante precisará apresentar ao Leiloeiro Oficial, até o 5º (quinto) dia útil após a realização do leilão, o comprovante de pagamento, referente a arrematação e seus acréscimos, para emissão do respectivo Auto de Arrematação.

9. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DO BEM:

9.1. O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da liberação do seu lote para a retirada do bem arrematado.

9.2. O município de Vera Mendes/PI terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a entrega de toda a documentação necessária para a transferência dos veículos, e o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a transferência do veículo arrematado a partir do recebimento desta documentação.

9.3. De posse do AUTO DE ARREMATAÇÃO, o arrematante ou seu representante, devidamente identificado, deverá dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI no horário de 8h às 12h, em dias úteis, para retirar o bem arrematado.

9.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do seu pagamento, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

9.5. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Vera Mendes/PI, após a concretização da alienação.

9.6. O recibo de transferência do veículo será preenchido com a data de pagamento contida no comprovante de pagamento e é inalterável. **Caso o veículo não possua o recibo de transferência, a prefeitura municipal fornecerá uma Declaração de Arrematação para ser efetivada a transferência do veículo junto ao órgão competente. Essa declaração só possui valor no estado do Piauí, não sendo aceita em outros estados da Federação.**

9.7. Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada do veículo no pátio, bem como ICMS, regularização do mesmo junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, remarcação de chassi, confecção de chaves, encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

9.8. Será de responsabilidade do arrematante, o pagamento do seguro obrigatório – DPVAT, referente aos exercícios que estejam vencidos, caso este não tenha sido quitado.

9.9. Os veículos caracterizados como **SUCATA** não poderão ser colocados novamente em circulação, somente para o reaproveitamento de peças e partes metálicas. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, não providenciará a baixa dos veículos caracterizados como sucata, ficando a cargo do arrematante esse serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

9.10. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do bem nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição do bem. Caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, o Leiloeiro poderá impedir a sua participação nos certames subsequentes pelo período máximo de dois anos.

10. DA ATA:

10.1. Encerrado o leilão, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos que foram desenvolvidos durante a licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A Ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, presentes ao evento e pelo Leiloeiro Oficial.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Durante a realização do leilão, o licitante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer cidadão, nos termos do Art. 41 da Lei 8.666 de 1993, é parte legítima para, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data da realização do leilão, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação da referida Lei.

12.2. Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção verbal de recorrer da decisão proferida sobre habilitação ou julgamento dos lances, quando lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para impugná-lo até o prazo de 5 (cinco) dias que começarão a correr após o término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte dos licitantes.

13.2. O município de Vera Mendes/PI declara-se proprietário dos bens inservíveis, os quais estão distribuídos em lotes, constantes das relações anexas, partes integrantes deste Edital, com o respectivo preço mínimo inicial.

13.3. Em nenhuma hipótese, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegativas de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis, estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta Licitação.

13.5. Informações e cópias do Edital serão adquiridas com o Leiloeiro Oficial, telefones (86) 98848-8328 / 99403-0706 / 99970-9050, Site: www.italoleiloes.com ou diretamente na da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, falar com a Sra. Luíza Borges, telefone (89)3458-0043.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

LUIZA DOS SANTOS BORGES

Presidente da CPL

ÍTALO TRINDADE MOURA

Leiloeiro Público Oficial – matrícula 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO – I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS/VEÍCULOS A SER ALIENADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO INICIAL
01	AUTOMÓVEL MARCA GM, MODELO CELTA 2P LIFE, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, ANO MODELO 2007, PLACA LWM-4195, COR BRANCA, A ALCOOL/GASOLINA, CHASSI N° 9BGRZ08907G127233.	01	R\$ 1.500,00
02	CAMINHONETA MARCA FORD, MODELO ECOSPORT XLT 1.6L, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO MODELO 2005, PLACA LWM-9073, COR BRANCA, A GASOLINA, CHASSI N° 9BFZE16N058657378.	01	R\$ 1.000,00
03	AUTOMÓVEL MARCA MODELO MONTANA, TIPO AMBULÂNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO MODELO 2006, PLACA LWM-4085, COR BRANCA, A ÀLCOOL/GASOLINA, CHASSI N° 9BGXL80G06C117113.	01	R\$ 3.000,00
04	CAMINHONETA MARCA GM, MODELO S-10 COLINA D, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO MODELO 2009, PLACA NIA-3611, COR PRATA, CHASSI N° 9BG138GJ09C429664.	01	R\$ 12.000,00
05	CARREGADEIRA SOBRE RODAS, MARCA SEMATECH, MODELO 638, ANO 2008.	01	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO INICIAL			R\$ 47.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO – II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro, maior, casado, _____(profissão), portador do CPF nº ____ e RG nº _____SSP-____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro: _____ na cidade de _____, estado do _____, por meio deste instrumento declaro que a partir deste momento, na qualidade de arrematante assumirei toda e qual responsabilidade civil, penal e demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue e ainda, responsabilizarei pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN, bem como a transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor. Assumirei, assim, todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do (s) veículo (s).

Vera Mendes/PI (PI), _____de _____de 2019.

Nome:

CPF